



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

Câmara Municipal de Jequié	
APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> Unanimidade	Votos Contra:
Sala das Sessões em: <u>05/12/2023</u>	
PRESIDENTE	

PROJETO DE LEI Nº 106/2023
Câmara Municipal de Jequié

A Comissão de Justiça

Para os devidos fins.

Sala das Sessões em 31/10/2023

ZD
Presidente

“Institui a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, e o dia do Empreendedorismo Feminino a qual passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Jequié, e dá outras providências”.

A CAMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta Casa, faz saber que o Plenário aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo para sanção, a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a semana do Empreendedorismo Feminino no Município de Jequié-Ba.

Art. 2º - Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Jequié a semana do Empreendedorismo Feminino, e o dia do Empreendedorismo Feminino a ser comemorado anualmente em 19 de novembro.

Art. 3º - A semana do Empreendedorismo Feminino será comemorada com destaque e amplamente divulgado, podendo o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para a Juventude, Mulher e Desenvolvimento Social estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas durante a data ora instituída.

Art. 4º - O Dia do Empreendedorismo Feminino objetiva, por meio de encontros, palestras, feiras, workshops, oficinas para divulgar, fortalecer e incentivar as mulheres empreendedoras, evidenciar e valorizar as mulheres como protagonistas no campo empresarial, além de encorajar aquelas que ainda não materializaram, mas que possuem o desejo.

Art. 5º - No Dia do Empreendedorismo Feminino serão realizadas atividades tendentes a:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

- I - Promover a liderança feminina e dar visibilidade às mulheres que gerenciam negócios;
- II - Conscientizar nossos municípios sobre os desafios enfrentados pelas mulheres empreendedoras;
- III - contribuir com a quebra de barreiras sociais e preconceitos, bem como incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento do empreendedorismo feminino;
- IV - Oportunizar espaço para as empreendedoras discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento de seus negócios, compartilhando alternativas, novas ideias e protagonizando novas oportunidades.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2023.


Moana Meira
Vereadora

REGISTRADO

Este documento foi registrado eletronicamente conforme Art. 9º da Resolução N° 001/2022 que alterou a Resolução nº 001/2010 (Regimento Interno) da Câmara Municipal de Jequié (BA).

Data: ____/____/_____



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

JUSTIFICATIVA

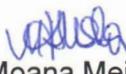
O presente projeto de Lei tem o objetivo de promover ações em prol da autonomia das mulheres, instituindo a semana do Empreendedorismo Feminino. A data é celebrada internacionalmente desde 2014, quando a Organização das Nações Unidas (ONU) estabeleceu o dia 19 de novembro como o Dia do Empreendedorismo Feminino, em função da importância deste para a diminuição das desigualdades, a valorização da diversidade e a contribuição para a economia.

No âmbito municipal, a data será celebrada e constará no calendário oficial de eventos, tais como encontros, palestras, feiras, oficinas, capacitações e demais ações para divulgar, fortalecer, favorecer e incentivar a emancipação econômica das mulheres através de atividades empresariais de geração de renda.

A data também visa contribuir com a quebra de barreiras sociais e preconceitos, bem como incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento do empreendedorismo feminino. As mulheres têm se preparado para ocupar seus espaços na sociedade, e se qualificado cada vez mais para isso. A média de estudos das mulheres já é maior que a dos homens. Ainda temos um grande caminho a percorrer, o papel da mulher na política precisa ser ainda mais debatido e consolidado, pois ainda é um ambiente muito hostil.

Pelo exposto, considerando a relevância do projeto ora proposto, conto com o apoio e voto favorável dos Nobres colegas para a aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2023.


Moana Meira
Vereadora



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, _____ de _____ de 2022.

Assessor Legislativo

Comissão de Justiça

Despacho

Ao Vereador Berl Bulhões para relatar.

Sala das Comissões em 06 de 11 de 2022.

Júlio César